



JUSTIFICATIVA

Justificamos que essa solicitação para contratação de serviços funerários (translado e capela mortuária), faz-se necessária realizar para atender o Benefício "Auxílio por Morte", elencado no artigo 13, da Lei Municipal dos Benefícios Eventuais, de nº. 4.467/2017, a qual "Define e Regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, de que trata o art. 22, da Lei Federal nº. 8.742, de 07/12/1993."

Este benefício assegura o atendimento imediato às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social com o atendimento das necessidades urgentes para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros. É concedido através de bens e serviços, após avaliação do assistente social responsável pelo setor de Benefícios Eventuais, conforme descrito na Lei Municipal, §2º, artigo 13.

Atentamos que esta Secretaria Municipal buscou levantar o orçamento dos serviços de contratação da capela mortuária e do translado funerário (para os casos previstos na Lei), nas duas empresas que prestam este tipo de serviço no município: Funerária Cristo Rei e Funerária São Joaquim, sendo que apenas esta última apresentou os documentos solicitados para abertura de processo licitatório. A Funerária Cristo Rei justificou que não poderia nem preencher o orçamento, pois ainda encontra-se em processo de regularização documental ou cadastral.

Por último, destaca-se que este atendimento é responsabilidade do município. Portanto, a dotação a ser utilizada é nº. 3. 33900804

São Joaquim, 27 de março de 2019.

Marilda dos Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social

Parerem jurídico
Com base no art. 25 da Lei 8.666/93, após pelo cliente do
pedido.
S. JOT - 162, 17 de abril de 2019

02/11/16
33.1623